



ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
COORDENAÇÃO DE PESQUISA
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES DE PESQUISA - DAAP/UEMA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
EDITAL Nº 61 /2026 - CP/PPG/UEMA

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC/UEMA)
COTAS DE BOLSAS CNPq/CNPq-AF/FAPEMA/UEMA
PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIVIC/UEMA)
COTAS VOLUNTÁRIAS

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PPG da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, em parceria com a Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA e com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, e em conformidade com a Resolução n.º 1295/2017-CEPE/UEMA, torna público o presente Edital para: i) **seleção de projetos de pesquisa, planos de trabalho e orientadores** no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/UEMA; ii) **concessão de bolsas de Iniciação Científica** financiadas pelo CNPq (incluindo CNPq-AF), FAPEMA e UEMA; e iii) **concessão de cotas voluntárias** no âmbito do Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica - PIVIC/UEMA, para o ciclo de setembro de 2026 a agosto de 2027, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

1. OBJETIVOS

- 1.1.** Incentivar a participação de docentes pesquisadores da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA na orientação de estudantes de Graduação em atividades de pesquisa científica, tecnológica e artístico-cultural.
- 1.2.** Despertar a vocação científica e estimular o desenvolvimento de talentos entre estudantes de graduação, por meio da inserção em projetos de pesquisa orientados por docentes qualificados.
- 1.3.** Contribuir para a formação de recursos humanos qualificados para a pesquisa, fortalecendo a integração entre Graduação e Pós-Graduação e ampliando a produção científica, tecnológica e de inovação no âmbito da UEMA.

2. INSCRIÇÃO

- 2.1.** As inscrições estarão abertas no período das 00h do dia 20 de março de 2026 até as 23h59 do dia 4 de maio de 2026 (horário de Brasília), exclusivamente por meio de submissão *on-line* no Sistema Integrado de Gestão da UEMA - SIGUEMA, disponível em <https://sis.sig.uema.br/>, conforme as disposições deste Edital.
- 2.2.** A submissão da proposta será realizada exclusivamente pelo docente orientador, responsável pelo envio do projeto, plano(s) de trabalho e demais documentos exigidos.
- 2.3.** A indicação do discente bolsista ou voluntário será realizada após a divulgação do resultado final da seleção, observando-se os requisitos e prazos estabelecidos neste Edital.

3. ELEGIBILIDADE DO ORIENTADOR E DO BOLSISTA/VOLUNTÁRIO

3.1. Quanto ao Orientador:

3.1.1. Poderão submeter propostas ao presente Edital os docentes e pesquisadores vinculados à UEMA que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

I. **Professor efetivo da UEMA**, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais ou dedicação exclusiva, com título de doutor ou, excepcionalmente, mestre, com produção científica compatível com sua área de atuação nos últimos 5 (cinco) anos;

II. **Pesquisador vinculado a programas institucionais da UEMA** (ex.: Pesquisador Sênior ou Pós-Doutorado), desde que: a) desenvolva suas atividades na UEMA; b) a vigência da cota de Iniciação Científica esteja integralmente compreendida no período de vigência de sua Bolsa; c) possua vínculo formal com Programa de Pós-Graduação da UEMA, ministrando disciplina e/ou orientando; d) em caso de perda de vínculo durante a vigência da cota, a orientação seja assumida pelo supervisor institucional do programa ao qual o pesquisador estava vinculado;

III. **Professor aposentado vinculado ao Programa de Professor Sênior da UEMA**, nos termos da Resolução n.º 1262/2017-CEPE/UEMA.

3.1.2. O orientador que tenha participado de cotas anteriores do PIBIC deverá estar adimplente com o CNPq, FAPEMA e UEMA, atendendo cumulativamente às seguintes exigências:

I. Ter submetido o Relatório Final da cota 2024 - 2025;

II. Ter participado do SEMIC 2025 ou apresentado justificativa formal aceita pela PPG;

III. Ter submetido o Relatório Parcial da cota 2025 - 2026 até 15 de março de 2026;

IV. Ter atuado como consultor *ad hoc* na avaliação de projetos ou relatórios, quando convocado;

V. Ter participado de bancas avaliadoras no SEMIC 2025, quando convocado.

3.2. Quanto ao Discente (bolsista ou voluntário):

3.2.1. Poderão ser indicados estudantes regularmente matriculados em **cursos de graduação da UEMA**, observados os seguintes requisitos:

I. Manter matrícula ativa durante todo o período de vigência da cota;

II. Não estar cursando o último período no semestre de início da vigência da Bolsa;

III. Não estar matriculado simultaneamente em mais de um Curso de Graduação;

3.2.2. Para candidatos às cotas com Bolsa remunerada, exige-se adicionalmente:

I. Coeficiente de rendimento acadêmico mínimo de 7,0 (sete);

II. Histórico escolar com, no máximo, 3 (três) reprovações, todas devidamente sanadas até o momento da indicação;

III. Ausência de vínculo empregatício durante a vigência da Bolsa;

IV. No caso de renovação, não ter sido reprovado em qualquer disciplina durante a vigência anterior e ter cumprido integralmente as obrigações do programa.

3.2.3. Para candidatos à modalidade PIBIC-Ações Afirmativas, exige-se que o estudante tenha ingressado na UEMA por meio de política institucional de ações afirmativas, conforme regulamentação vigente.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Projeto de Pesquisa (item obrigatório)

A estrutura do Projeto de Pesquisa deverá conter, obrigatoriamente:

I. Capa: identificação da Instituição, Centro, Departamento e Curso do proponente; título do projeto, nome do orientador, equipe executora, cidade e ano.

II. Corpo do Projeto:

- a) **Introdução:** contextualização teórica e delimitação do problema;
- b) **Justificativa:** relevância científica, tecnológica ou social, **com indicação de alinhamento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)** (<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>);
- c) **Objetivos:** descrição dos objetivos geral e específicos;
- d) **Metodologia:** delineamento, procedimentos, técnicas de análise e estratégias de execução;
- e) **Infraestrutura Disponível:** recursos institucionais e laboratoriais;
- f) **Cronograma de execução:** descrição das atividades que serão realizadas dentro do período de vigência do projeto (12 meses). Recomenda-se incluir as etapas obrigatórias do Programa (Relatórios de Desempenho - 3º e 9º mês; Relatório Parcial - 6º mês; Relatório Final - 12º mês);
- g) **Referências Bibliográficas:** listar as referências utilizadas na elaboração do projeto, conforme norma técnica vigente.

Observações sobre o Projeto de Pesquisa

- i. **Exigências Éticas e Legais** - É de responsabilidade exclusiva do proponente obter todas as autorizações éticas e legais necessárias à execução do projeto, quando aplicável, incluindo: Comitê de Ética em Pesquisa - CEP/CONEP; Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA; CTNBio; Órgãos ambientais competentes (EIA/RIMA); FUNAI ou outros órgãos reguladores. As comprovações deverão ser anexadas ao projeto no momento da submissão (protocolo de submissão ou de aprovação do Comitê).
- ii. **Projetos Financiados** - Projetos já aprovados por agências de fomento (CNPq, FAPEMA, CAPES, entre outras) poderão ser submetidos no formato original aprovado pela agência financiadora, desde que contenham as informações mínimas exigidas neste Edital e possuam vigência de financiamento que contemple, integralmente, o período do ciclo PIBIC 2026–2027 (setembro de 2026 a agosto de 2027).

4.2. Plano de Trabalho (item obrigatório)

A estrutura do Plano de Trabalho deverá contemplar, obrigatoriamente:

- I. Título**, distinto do título do projeto principal e correspondente a um recorte específico deste;
- II. Introdução/Justificativa**, com contextualização e indicação de alinhamento aos ODS;
- III. Objetivos**, geral e específicos, delimitados para execução no período de 12 (doze) meses;
- IV. Metodologia**, detalhando as atividades específicas do discente;
- V. Referências Bibliográficas**, listar as referências utilizadas na elaboração do plano, conforme norma técnica vigente;
- VI. Cronograma de Atividades (12 meses)**, com descrição mensal das atividades. Recomenda-se incluir os marcos obrigatórios do programa: Relatório Parcial (6º mês) e Relatório Final (12º mês).

Observações sobre o Plano de Trabalho:

- i. O Plano de Trabalho é individual e específico para cada bolsista e/ou voluntário; cada plano deve ter sua própria identidade.
- ii. O Plano de Trabalho deverá: i) constituir recorte específico do Projeto de Pesquisa, com o qual deve estar em consonância; ii) apresentar objetivos factíveis para o período de vigência da cota (12 meses); iii) caracterizar a participação individual do discente; e iv) atender às orientações constantes no item 4.2.
- iii. **Não serão aceitos Planos:** i) com objetivos idênticos aos do Projeto de Pesquisa a que estão vinculados; ii) Planos idênticos entre si; e iii) Planos que reproduzam propostas executadas em ciclos anteriores do PIBIC/PIVIC sem reformulação substancial.

4.3. Currículo Lattes (item obrigatório)

4.3.1. Currículo *Lattes* atualizado, extraído da Plataforma *Lattes* (<http://lattes.cnpq.br>), contendo a produção científica a partir de 2021.

4.3.2. O Currículo deverá conter todos os códigos ISSN, ISBN e/ou DOI referentes às publicações visíveis;

4.3.3. Para **gerar a página para impressão do Currículo Lattes** o pesquisador deverá (orientações no link: <https://www.youtube.com/playlist?list=PLJBZXHlj3hKN8DRCm1fnzDNfxfmhe05E9>):

- a) selecionar os itens que serão pontuados conforme **Apêndice A**: Atuação profissional; Projetos; Artigos completos publicados; Livros e capítulos; Trabalhos publicados em anais de eventos; Apresentação de trabalho e palestra; Patentes e registros; e Orientações e supervisões;
- b) informar o período da atuação profissional e da produção científica a partir 2021;
- c) no item “**Produção**” selecionar a opção “**mostrar informações adicionais**” e “**utilizar citação bibliográfica informada**”, para que **fiquem visíveis os códigos ISSN, ISBN e/ou DOI** das publicações.

4.4. Tabela de Avaliação Curricular (item obrigatório)

4.4.1. A **Tabela de Avaliação Curricular** constante no **Apêndice A** deverá ser devidamente preenchida pelo proponente, contemplando a produção científica a partir de 2021. A pontuação total informada será checada pela comissão avaliadora, podendo ser alterada caso não corresponda às informações existentes no Currículo *Lattes* anexado.

4.5. Documentos Comprobatórios Específicos

- 4.5.1.** Termo de Outorga da Bolsa de Produtividade, quando aplicável (CNPq, FAPEMA ou UEMA);
- 4.5.2.** Termo de Outorga, no caso de projeto financiado por agência de fomento, que comprove a vigência do financiamento durante o período de setembro de 2026 a agosto de 2027 e a compatibilidade com os objetivos deste Edital.
- 4.5.3.** Declaração comprobatória de participação em Programa de Pós-graduação sediado ou nucleado na UEMA como docente permanente, quando aplicável.
- 4.5.4.** Termo de Outorga ou Declaração do Programa de Pós-Graduação ao qual esteja vinculado o pesquisador bolsista (no caso de Pesquisador Sênior ou Pós-Doutorado) ou professor sênior aposentado, comprovando a vigência da bolsa que contemple, integralmente, o período do ciclo PIBIC 2026 - 2027 (setembro de 2026 a agosto de 2027).
- 4.5.5.** Planejamento de Atividades Docentes (PAD) 2025.2;
- 4.5.6.** Relatório de Atividades Docentes (RAD) 2025.1;
- 4.5.7.** Declaração de interesse em concorrer às cotas PIBIC-CNPq Ações Afirmativas (**Apêndice B**), quando aplicável.

Observação sobre Documentos Comprobatórios Específicos

No caso de **docentes recém-empoados** que não possuam PAD e/ou RAD deve ser anexado a Declaração de vínculo funcional, obtida no SIGUEMA (módulo RH);

4.6. Informações Gerais

- 4.6.1.** Todos os documentos deverão ser anexados em formato PDF, exceto os planos de trabalho, que deverão ser cadastrados diretamente no sistema.
- 4.6.2.** O orientador é integralmente responsável pela veracidade e completude das informações prestadas, sendo passível de desclassificação em caso de documentação incompleta, ilegível ou com informações inverídicas.
- 4.6.3.** Não serão aceitas complementações, substituições ou acréscimos documentais após a submissão da inscrição, inclusive durante o período de reconsideração.
- 4.6.4.** A verificação documental será realizada pela equipe técnica da PPG e pelo Comitê Institucional de Pesquisa da UEMA.
- 4.6.5.** A UEMA não se responsabiliza por falhas de conexão, congestionamento de rede ou problemas técnicos que impeçam a submissão no prazo estabelecido.

5. INSCRIÇÃO - SUBMISSÃO DE PROJETO DE PESQUISA E PLANOS DE TRABALHO

Tutorial em vídeo para submissão de Projetos de Pesquisa e Planos de Trabalho está disponível no canal

5.1. Submissão do Projeto de Pesquisa

5.1.1. O Projeto de Pesquisa deverá ser **submetido exclusivamente via SIGUEMA**, por meio do Portal do Docente em Editais Publicado, mediante preenchimento dos campos obrigatórios e anexação do arquivo do Projeto completo em formato PDF (ver item 4.1).

5.1.2. Durante o preenchimento dos campos obrigatórios é importante identificar corretamente a **área de conhecimento em que o projeto irá concorrer** às cotas de Bolsas. Não será permitida alteração de área após a submissão.

5.1.3. Após o preenchimento dos campos obrigatórios é importante anexar individualmente a documentação descrita no item 4, antes de finalizar o cadastro do Projeto.

5.1.4. Será permitida uma única submissão por Projeto. Caso o proponente deseje submeter mais de um Projeto, deverá realizar inscrições independentes para cada proposta.

5.1.5. Pesquisadores vinculados aos programas institucionais “**Bolsista Pesquisador Sênior, Bolsista Pós-Doutorado ou aposentado vinculado ao Programa de Professor Sênior**” deverão **solicitar à Coordenação de Pesquisa o cadastro como Pesquisador Externo** no SIGUEMA até **20 de abril de 2026**, devendo incluir obrigatoriamente o supervisor institucional como membro colaborador da proposta.

5.1.6. Será permitida a submissão de um mesmo **projeto financiado** por mais de um docente da equipe executora, desde que: i) cada proponente apresente Plano(s) de Trabalho distintos e; ii) os objetivos e atividades sejam claramente delimitados e não sobrepostos.

5.2. Submissão do(s) Plano(s) de Trabalho

5.2.1. Após a submissão do Projeto de Pesquisa, o orientador deverá obrigatoriamente cadastrar o(s) Plano(s) de Trabalho vinculados ao Projeto, diretamente no SIGUEMA no Portal do Docente, mediante preenchimento dos campos obrigatórios (ver item 4.2). Não é necessário anexar arquivo do Plano de Trabalho.

5.2.2. Cada **orientador poderá submeter até 2 (dois) planos de trabalho por projeto**, respeitando o **limite máximo de 4 (quatro) Planos por orientador**, considerando PIBIC e PIVIC.

5.2.3. A inscrição somente será considerada completa com a submissão simultânea do Projeto e dos respectivos Planos de Trabalho a ele vinculados via SIGUEMA.

6. ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS E PLANOS DE TRABALHO E PONTUAÇÃO CURRICULAR

6.1. A análise e o julgamento das propostas (Projetos de Pesquisa e Planos de Trabalho) obedecerão aos procedimentos a seguir:

6.1.1. A avaliação técnico-científica das propostas será realizada pelos membros do Comitê Institucional de Pesquisa da UEMA e por Comissão Externa, composta preferencialmente por pesquisadores indicados pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Cada Proposta será analisada pela Comissão da área de conhecimento correspondente.

6.1.2. Na avaliação do Projeto de Pesquisa serão analisados os itens que compõem sua estrutura, conforme descrito no item 4.1. deste Edital. Para cada item será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), sendo posteriormente calculada a média das notas atribuídas.

6.1.3. Serão considerados aprovados os Projetos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete).

6.1.4. Projetos aprovados por agências de fomento, submetido com devida comprovação por meio do Termo de Outorga, serão automaticamente considerados aprovados no âmbito deste Edital;

6.1.5. Somente os Projetos aprovados terão seus Planos de Trabalho analisados;

6.1.6. Na avaliação do Plano de Trabalho serão analisados os itens descritos no item 4.2. deste Edital, sendo emitido parecer técnico ao final da avaliação, com atribuição do status “Aprovado” ou “Não Aprovado”.

6.2. Pontuação Curricular

6.2.1. A análise curricular será feita pelos membros avaliadores do Comitê de Pesquisa Institucional da UEMA, com base no Currículo *Lattes* e Ficha de Avaliação Curricular anexados pelo proponente no momento da submissão da Proposta.

6.2.2. Será avaliada a produção do docente de 2021 até o ato da submissão, observando o Qualis dos seus artigos na área declarada na inscrição. Vide Qualis CAPES - classificação de periódicos quadriênio 2021-2024. Quando não classificado quanto ao Qualis-CAPES, será utilizado Fator de Impacto (JCR 2023).

6.2.3. Os avaliadores utilizarão a Tabela de Avaliação Curricular e o Currículo *Lattes* anexados pelo proponente para conferência das informações declaradas. Caso sejam identificadas inconsistências ou divergências, a pontuação será revisada e ajustada conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

6.2.4. A pontuação obtida na análise curricular será utilizada para o ranqueamento dos orientadores por área do conhecimento em que a Proposta foi inscrita, para fins de distribuição das cotas de Bolsas.

7. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

7.1. Serão oferecidas **645 (seiscentas e quarenta e cinco) Bolsas**, distribuídas da seguinte forma:

- a) **310** (trezentas e dez) Bolsas - Programa PIBIC/FAPEMA
- b) **246** (duzentas e cinquenta) Bolsas - Programa PIBIC/UEMA
- c) **78** (setenta e oito) Bolsas - Programa PIBIC/CNPq
- d) **11** (onze) Bolsas - Programa PIBIC - Ações Afirmativas/CNPq

7.2. Todas as Bolsas terão **vigência de 12 (doze) meses**, de setembro de 2026 a agosto de 2027.

7.3. Cada orientador poderá ser contemplado com **até 4 (quatro) cotas**, sendo no **máximo 3 (três) Bolsas**, **podendo as demais cotas serem destinadas ao Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica - PIVIC**.

7.4. Critérios para concessão de Bolsas

7.4.1. Somente Planos de Trabalho aprovados poderão receber Bolsas do PIBIC ou integrar o Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica - PIVIC.

7.4.2. O número de Bolsas destinadas a cada Área do Conhecimento - NBAC por instituição de fomento (CNPq, FAPEMA ou UEMA) será calculado com base na demanda qualificada (número de planos de trabalho aprovados vinculados a Projetos aprovados), utilizando a seguinte **fórmula**:

$$\text{NBAC} = \frac{\text{Nº total de bolsas da instituição de fomento} * \text{Nº de planos aprovados na área}}{\text{Nº total de planos aprovados no processo seletivo}}$$

Observação:

Para efeito do cálculo descrito neste item, será considerada a **cota máxima de até 3 (três) Bolsas por docente**. Assim, nos casos em que um orientador tiver **4 (quatro) Planos aprovados**, será contabilizado **apenas 3 (três) Planos** para o cálculo da demanda qualificada.

7.5. Os arredondamentos decorrentes da aplicação da fórmula serão realizados pela Coordenação de Pesquisa, observando-se a maior demanda qualificada por área.

7.6. Distribuição das Bolsas

7.6.1. A distribuição das Bolsas será realizada pela Coordenação de Pesquisa da PPG/UEMA, com apoio do Comitê Institucional de Pesquisa da UEMA, considerando:

- a) pontuação do proponente (pontuação obtida na Tabela de Avaliação Curricular);
- b) condição de bolsista de produtividade (CNPq, FAPEMA ou UEMA);

- c) coordenação de Projeto de Pesquisa com financiamento vigente;
- d) vínculo do orientador com Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UEMA.

7.6.2. Pontuação mínima para concessão de bolsa

Orientadores que obtiverem **pontuação inferior a 20 (vinte) pontos** na Tabela de Avaliação Curricular **não poderão receber Bolsa**, podendo apenas orientar cotas PIVIC, desde que o Projeto e o Plano de Trabalho tenham sido aprovados.

7.6.3. Ordem de distribuição das bolsas em cada área

A distribuição das Bolsas obedecerá à seguinte sequência:

7.6.3.1. Inicialmente serão distribuídas as Bolsas PIBIC CNPq - Ações Afirmativas entre os orientadores que manifestaram interesse em concorrer a essa modalidade, respeitando a ordem decrescente da pontuação curricular até o número de Bolsas disponíveis nessa categoria.

Parágrafo único. Os orientadores cujos Planos tenham sido aprovados, mas que não forem contemplados nesta categoria de Bolsa (CNPq-AF), continuarão concorrendo às demais Bolsas.

7.6.3.2. Em seguida será realizada **primeira rodada de distribuição de Bolsas concedendo 1 (uma) bolsa para cada orientador com Plano de Trabalho aprovado**, respeitando a ordem decrescente de classificação por pontuação curricular.

7.6.3.3. Após o atendimento de todos os classificados e ainda havendo a disponibilidade de bolsas será realizada uma **segunda rodada de distribuição de Bolsas** para todos os pesquisadores com Planos de Trabalhos aprovados seguindo a ordem decrescente de classificação;

7.6.3.4. Uma **terceira rodada de distribuição de Bolsas** poderá ocorrer caso ainda exista a disponibilidade de Bolsas, seguindo os mesmos critérios descritos anteriormente.

Observação:

Bolsista Pesquisador Sênior, Bolsista Pós-Doutorado ou aposentado vinculado ao Programa de Professor Sênior que aprovarem Planos de Trabalho serão contemplados com somente 1 (uma) Bolsa UEMA, independente da pontuação curricular obtida, podendo ser contemplado com cotas voluntárias, caso aprove mais de um Plano de Trabalho.

7.6.4. Requisitos para bolsas CNPq

As Bolsas PIBIC/CNPq e PIBIC/CNPq - Ações Afirmativas serão concedidas exclusivamente a orientadores com título de doutor e que possuam **pontuação igual ou superior a 100 (cem) pontos na Tabela de Avaliação Curricular**.

7.6.5. Prioridade para concessão de bolsas CNPq

A concessão das bolsas CNPq observará a seguinte ordem de prioridade:

- I.** pesquisadores bolsistas de produtividade (CNPq, FAPEMA ou UEMA);
- II.** coordenadores de Projetos de Pesquisa financiados por agências de fomento;
- III.** docentes permanentes de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* (comprovado por declaração anexada no ato da inscrição).

7.6.6. Limite do número de Bolsas CNPq por orientador

Será concedida **apenas 1 (uma) Bolsa CNPq ou CNPq – Ações Afirmativas por orientador**, respeitando a classificação e a disponibilidade de cotas. Após a distribuição das Bolsas CNPq, serão concedidas, sucessivamente, as Bolsas FAPEMA e UEMA, de acordo com a classificação e disponibilidade em cada área do conhecimento.

8. PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIVIC)

8.1. Planos de trabalho aprovados e não contemplados com Bolsa serão incluídos no Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica - PIVIC.

8.2. O proponente poderá orientar, entre bolsistas e voluntários, **4 (quatro) Planos de Trabalho no**

máximo.

9. INDICAÇÃO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS PARA OS PLANOS DE TRABALHOS APROVADOS

9.1. Os Planos de Trabalho classificados dentro do número de Bolsas disponíveis deverão receber indicação do(s) respectivo(s) bolsista(s). Os Planos de Trabalho aprovados, mas não classificados dentro do número de Bolsas disponíveis, poderão, a critério do orientador, receber a indicação de estudante(s) na modalidade voluntário(s), no âmbito do Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica - PIVIC.

9.2. A indicação dos bolsistas/voluntários deverá ser realizada conforme o Cronograma estabelecido neste Edital, mediante o **preenchimento e envio on-line do Formulário de Indicação de Bolsista/Voluntário**, disponível na *homepage* da PPG/UEMA, no endereço eletrônico: <https://www.ppg.uema.br/indicacao-de-bolsistas-pibicpibitpivic/>.

9.3. A documentação necessária para indicação do bolsista/voluntário, deverá ser anexada (em formato PDF) no Formulário de Indicação de Bolsista/Voluntário, conforme descrito a seguir:

· Documentação do Bolsista/Voluntário:

- a) Documento de identificação oficial (RG, CNH, outros);
- b) CPF;
- c) Histórico escolar disponível no SIGUEMA;

Observação: Para estudantes indicados à Bolsa PIBIC/FAPEMA matriculados no penúltimo período do curso, deverá ser anexada declaração ou ofício do curso, assinado pela Direção (com assinatura digital GOV.BR), informando que o discente ainda possui disciplinas a serem cursadas pelo período mínimo de um ano (2 semestres). Esse documento deverá ser anexado junto com o arquivo do Histórico escolar (juntar PDF em arquivo único).

- d) Declaração atualizada de vínculo com a UEMA emitida no SIGUEMA, no Portal do Discente;
- e) Termo de Compromisso do bolsista/voluntário (disponível na *homepage* da PPG/UEMA, no endereço eletrônico: <https://www.ppg.uema.br/indicacao-de-bolsistas-pibicpibitpivic/>);
- f) Declaração negativa de vínculo empregatício (disponível na *homepage* da PPG/UEMA, no endereço eletrônico: <https://www.ppg.uema.br/indicacao-de-bolsistas-pibicpibitpivic/>);
- g) Currículo atualizado, gerado na Plataforma *Lattes* (<http://lattes.cnpq.br/>);
- h) Declaração conjunta de estágio (disponível na *homepage* da PPG/UEMA, no endereço eletrônico: <https://www.ppg.uema.br/indicacao-de-bolsistas-pibicpibitpivic/>), quando for o caso;
- i) Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil, em nome do bolsista;
- j) Documento que comprove o ingresso na UEMA por meio de ações afirmativas (sistema especial de reservas de vagas e/ou isenção do pagamento da taxa de inscrição referente aos processos seletivos de acesso aos cursos de graduação da UEMA). **Documento obrigatório somente para candidatos às Bolsas PIBIC CNPq Ações Afirmativas (CNPq-AF);**

· Documentação do Orientador:

- a) Termo de Compromisso (disponível na *homepage* da PPG/UEMA, no endereço eletrônico: <https://www.ppg.uema.br/indicacao-de-bolsistas-pibicpibitpivic/>).

10. COMPROMISSOS DO ORIENTADOR E DO DISCENTE

10.1. Compromissos do Orientador:

O orientador deverá:

I. Indicar o discente selecionado (bolsista e/ou voluntário) por meio do Formulário de Indicação disponibilizado na *homepage* da PPG/UEMA, com envio da documentação exigida (relação disponível na

homepage da PPG) em formato PDF;

II. Indicar discente com perfil acadêmico compatível com o Edital, sendo vedada a indicação de cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

III. Orientar o discente em todas as etapas do Plano de Trabalho, incluindo elaboração dos relatórios parcial e final e preparação para apresentação no SEMIC/UEMA e em outros eventos científicos;

IV. Preencher os Relatórios de Desempenho via SIGUEMA até o final do 3º e do 9º mês de vigência da cota;

V. Emitir parecer sobre os Relatórios Parcial e Final submetidos pelo discente sob sua orientação, nos prazos estabelecidos;

VI. Acompanhar a apresentação do orientando no SEMIC/UEMA. Em caso de impossibilidade, deverá designar formalmente docente substituto com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. A ausência injustificada implicará inadimplência;

VII. Incluir o nome do orientando nas publicações e trabalhos decorrentes de sua participação efetiva;

VIII. Comunicar formalmente à Coordenação de Pesquisa (via e-mail: pesquisacp@ppg.uema.br), com formulário específico disponível na homepage da PPG/UEMA, qualquer cancelamento ou substituição de discente (bolsista/voluntário). A substituição de bolsista somente será permitida nos primeiros 6 (seis) meses de vigência; após esse prazo, será permitido apenas o cancelamento;

IX. É vedado ao orientador proceder substituição de bolsista ou cancelamento de bolsa no SIGUEMA sem a prévia autorização da Coordenação de Pesquisa da PPG/UEMA.

X. Encaminhar relatório das atividades desenvolvidas pelo bolsista para o e-mail da Coordenação de Pesquisa (pesquisacp@ppg.uema.br) em caso de desligamento deste nos primeiros 5 (cinco) meses de vigência da cota. Em caso de substituição do bolsista no sexto mês de vigência o relatório deve ser enviado via SIGUEMA;

XI. Emitir parecer *ad hoc* e compor bancas avaliadoras quando convocado. A recusa injustificada implicará impedimento de participação no Edital subsequente;

XII. Comunicar afastamento superior a 15 (quinze) dias de discentes ou próprio afastamento institucional. a) Afastamento do orientador por período inferior a 90 (noventa) dias poderá ocorrer com orientação remota; b) Afastamento superior a 90 (noventa) dias implicará cancelamento da cota;

XIII. É vedado o orientador repassar a outro a orientação de seu(s) orientando(s). Em caso de impedimento permanente do orientador, a(s) cota(s) retornará(ão) à Coordenação de Pesquisa da PPG/UEMA.

10.2. Compromissos do Discente:

O discente deverá:

I. Dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades do Plano de Trabalho;

II. Não acumular Bolsa de qualquer natureza durante a vigência da cota, excetuando-se auxílios estudantis (moradia, alimentação, creche);

III. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa previstas;

IV. Submeter Relatório Parcial após 6 (seis) meses de vigência via SIGUEMA, com anuência do orientador: a) Bolsistas PIBIC/FAPEMA não deverão submeter relatório parcial via sistema PATRONAGE para evitar cancelamento, exceto nos casos de desligamento;

V. Em caso de substituição, encaminhar relatório das atividades desenvolvidas, com anuência do orientador. a) Será obrigatório o envio de relatório via e-mail (pesquisacp@ppg.uema.br) para discentes vinculados por período superior a 3 (três) meses: b) Bolsistas FAPEMA desligados deverão cumprir também as exigências do sistema PATRONAGE;

VI. Fazer referência à condição de participante do PIBIC/PIVIC em publicações e apresentações;

VII. Comunicar afastamento superior a 15 (quinze) dias, com anuência do orientador;

VIII. Apresentar os Resultados Finais no SEMIC/UEMA;

IX. Cumprir o Cronograma estabelecido pela Coordenação de Pesquisa;

X. Em caso de impossibilidade de participação no SEMIC, apresentar justificativa formal com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Não será permitida substituição por outro discente;

XI. Restituir valores recebidos indevidamente, quando constatado descumprimento das normas.

Parágrafo único. O discente contemplado com Bolsa não poderá atuar simultaneamente como voluntário em outro projeto de Iniciação Científica no mesmo ciclo (2026-2027).

11. SANÇÕES E INADIMPLÊNCIA

11.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital poderá implicar:

- a) cancelamento da Bolsa ou da cota voluntária;
- b) devolução de recursos recebidos indevidamente;
- c) impedimento de participação em Editais de iniciação científica da UEMA por até 2 (dois) anos;
- d) registro de inadimplência institucional.

11.2. O bolsista desligado do Programa ficará impedido de participar novamente durante a vigência deste Edital.

11.3. O bolsista ou voluntário ficará em situação de inadimplência quando:

- a) não cumprir quaisquer das atividades obrigatórias do Programa;
- b) abandonar as atividades, sem pedido oficial de cancelamento da cota;
- c) não enviar os Relatórios Parcial e Final.

11.4. A inadimplência decorrente da não participação no SEMIC/UEMA, da não submissão do resumo ou do abandono das atividades, nos casos de participação com Bolsa, somente será regularizada mediante devolução integral dos valores recebidos pelo bolsista.

11.5. A inadimplência decorrente da não entrega de Relatórios Parcial e Final será suspensa após a submissão do respectivo documento e sua validação pela Coordenação do Programa.

11.6. A não emissão de parecer sobre os Relatórios dos discentes dentro dos prazos estabelecidos resultará em inadimplência do orientador.

11.7. O não preenchimento e envio on-line do **Formulário de Indicação do Bolsista/Voluntário**, pelo orientador conforme os prazos previstos neste Edital, resultará na perda da cota pelo orientador selecionado.

11.8. O orientador responsável por bolsista ou voluntário em situação de inadimplência ficará impedido de participar de novas seleções do PIBIC/PIVIC da UEMA até a regularização das pendências.

11.9. O Pesquisador deve se comprometer com a veracidade das informações prestadas para inscrição no certame, incluindo os arquivos anexados. A constatação de informações inverídicas, assim como o uso de má-fé durante o processo de seleção desclassifica automaticamente o candidato do certame, podendo ficar impedido de concorrer neste processo pelos próximos 2 (dois) anos.

12. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Inscrição dos Projetos	20 de março a 4 de maio de 2026
Resultado de deferimento	até 20 de maio de 2026
Pedidos de reconsideração dos indeferidos	21 e 22 de maio de 2026
Resultado do recurso sobre indeferimento	até 28 de maio de 2026

Análise pelos Comitês Interno e Externo	29 de maio a 29 de junho de 2026
Resultado parcial	até 13 de julho de 2026
Pedidos de reconsideração	14 e 15 de julho de 2026
Resultado Final	até 20 de julho de 2026
Indicação de bolsistas/voluntários	22 de julho a 8 de agosto de 2026

Observação:

Os resultados de inscrições deferidas, resultado preliminar e final estarão disponíveis na homepage da PPG/UEMA, no endereço eletrônico (www.ppg.uema.br), a partir da data divulgada no cronograma.

13. PRAZOS PARA PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

13.1. O prazo para apresentação de pedidos de reconsideração será de **até 48 horas**, contadas a partir da divulgação do resultado preliminar. A análise dos pedidos caberá à **Coordenação de Pesquisa da PPG/UEMA** e ao **Comitê Institucional de Pesquisa da UEMA**, podendo, quando necessário, ser encaminhada aos membros do **Comitê Externo/CNPq** que participaram do processo de avaliação ou a consultores *ad hoc*.

13.2. Os pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados exclusivamente por e-mail para o endereço pesquisacp@ppg.uema.br, no prazo estipulado.

13.3. Os resultados previamente divulgados poderão ser alterados após a análise dos pedidos de reconsideração.

13.4. Os resultados serão publicados na homepage da **PPG/UEMA**, no endereço eletrônico <http://www.ppg.uema.br>, conforme os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, cabendo aos interessados acompanhar sua divulgação.

13.5. O pedido de reconsideração **não prevê o envio de documentação adicional ou substituição de documentos já submetidos** no momento da inscrição.

14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Os termos deste Edital poderão ser impugnados mediante manifestação formal dirigida à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PPG/UEMA, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico oficial da Universidade Estadual do Maranhão.

14.2. A impugnação deverá ser encaminhada por meio de mensagem eletrônica para o endereço pesquisacp@ppg.uema.br, contendo a identificação do interessado e a exposição fundamentada das razões da impugnação.

14.3. As impugnações apresentadas fora do prazo estabelecido neste item não serão conhecidas.

Parágrafo único. Não terão efeito de recurso as impugnações apresentadas por proponente que, tendo aceitado as regras estabelecidas neste Edital sem manifestação prévia, venha posteriormente, após o julgamento das propostas, apontar eventuais falhas ou imperfeições.

15. REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E ALTERAÇÃO DO EDITAL

15.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser **revogado, anulado ou alterado**, no todo ou em parte, por decisão da **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA**, por motivo de interesse público, exigência legal ou indisponibilidade orçamentária.

15.2. A revogação, anulação ou alteração deste Edital não implicará direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza por parte dos proponentes.

15.3. Eventuais alterações, retificações ou esclarecimentos referentes a este Edital serão divulgados na homepage da PPG/UEMA (<http://www.ppg.uema.br>), cabendo aos interessados acompanhar as publicações oficiais.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Docentes efetivos contemplados neste Edital estarão habilitados a participar do Programa MAIS PESQUISA 2026, conforme regulamentação específica.

16.2. A concessão da bolsa não implica vínculo empregatício com a Universidade Estadual do **Maranhão (UEMA)**, com a **FAPEMA**, com o **CNPq** ou com qualquer outra instituição financiadora.

16.3. As **solicitações de substituição de bolsista ou cancelamento de bolsa** deverão ser encaminhadas à Coordenação de Pesquisa da PPG/UEMA por meio do *e-mail* pesquisacp@ppg.uema.br dentro do prazo permitido (nos primeiros 6 meses de vigência da Bolsa).

16.4. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PPG/UEMA, a FAPEMA e o CNPq poderão cancelar ou suspender a Bolsa a qualquer momento caso seja constatado o descumprimento das normas estabelecidas neste Edital. A Bolsa também poderá ser suspensa, sem pagamento retroativo, quando houver atraso superior a quinze dias, sem justificativa, na entrega das fichas de desempenho ou dos relatórios parcial e final.

16.5. Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital poderão ser obtidos por meio do *e-mail* pesquisacp@ppg.uema.br.

16.6. De acordo com as normas do CNPq (RN n.º 042/2013) e com o disposto na Lei n.º 11.788/2008, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos legais. Dessa forma, bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC poderão desenvolver suas atividades de iniciação científica concomitantemente a estágio remunerado, obrigatório ou não.

16.7. Para a conciliação entre a Bolsa de iniciação científica e o estágio remunerado, o bolsista deverá apresentar declaração conjunta, contendo as assinaturas da instituição de ensino (coordenador de Curso ou de estágio, quando aplicável), do supervisor de estágio, do orientador da pesquisa e do bolsista PIBIC, atestando que o estágio não comprometerá sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter disponibilidade para cumprir todos os compromissos previstos no Termo de Compromisso da Bolsa.

16.8. Não haverá pagamento retroativo de Bolsas.

16.9. O título do Plano de Trabalho do bolsista poderá ser alterado durante os 5 (cinco) primeiros meses de vigência da cota, mediante envio de justificativa à Coordenação de Pesquisa da PPG/UEMA. A solicitação será analisada pelo Comitê Institucional de Pesquisa da UEMA, que emitirá parecer ao orientador. Não será permitida alteração do Projeto de Pesquisa nem modificações substanciais no Plano de Trabalho que descaracterizem a proposta originalmente aprovada

16.10. As apresentações no SEMIC/UEMA poderão ocorrer na forma de comunicação oral ou pôster, conforme definição da Coordenação de Pesquisa. Eventuais custos decorrentes da participação no evento não serão de responsabilidade da Coordenação de Pesquisa, inclusive para integrantes das cotas voluntárias.

16.11. Os dados pessoais coletados no âmbito deste Edital serão tratados exclusivamente para fins de execução do Processo Seletivo, observando-se a Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

16.12. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

São Luís - MA, 20 de março de 2026.

Prof. Dr. Marcelo Cheche Galves
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Visto:

Prof. Dr. Paulo Henrique Aragão Catunda
Vice-Reitor

TABELA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR (a partir de 2021)

PROPONENTE:

ÁREA DE AVALIAÇÃO:

Quantidade	Discriminação	Pontuação		
1. Produção Técnico-Científica		Qtde.	Pontos	Total
Sem limite	Artigo publicado em Periódico Qualis A1 ou FI ≥ 4,00		25	
Sem limite	Artigo publicado em Periódico Qualis A2 ou FI ≥ 3,0 e < 4,0		22	
Sem limite	Artigo publicado em Periódico Qualis A3 ou FI ≥ 2,0 e < 3,0		18	
Sem limite	Artigo publicado em Periódico Qualis A4 ou FI ≥ 1,0 e < 2,0		15	
Sem limite	Artigo publicado em Periódico Qualis B1 ou FI ≥ 0,5 e < 1,0		10	
Sem limite	Artigo publicado em Periódico Qualis B2		07	
Sem limite	Livros com ISBN - Autoria		6	
Até 5	Livros com ISBN - Organização		4	
Até 5	Capítulos de livros com ISBN		5	
Até 5	Trabalho completo publicado em anais de evento nacional ou internacional (com ISBN, ISSN ou DOI)		5	
Até 5	Apresentação de trabalhos em eventos		1	
Sem limite	Patentes (registro já publicado)		25	
Sem limite	Patentes (submetidas e em análise)		10	
Até 10	Registro de Software no INPI		10	
2. Formação de Recursos Humanos				
Sem limite	Orientação de Doutorado (em andamento)		5	
Sem limite	Supervisão de Pós-doutorado (em andamento)		4	
Sem limite	Orientação de Mestrado (em andamento)		5	
Até 10	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (em andamento)		1	
Sem limite	Orientação de Iniciação Científica ou Tecnológica (em andamento)		1	
Sem limite	Orientação de Doutorado (concluída)		10	
Sem limite	Supervisão de Pós-doutorado (concluída)		08	
Sem limite	Orientação de Mestrado (concluída)		4	
Até 5	Orientação de curso de Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização (concluída)		2	
Até 10	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (concluída)		2	
Sem limite	Orientação de Iniciação Científica ou Tecnológica (concluída)		2	
3. Projetos de pesquisa financiados concluídos/em andamento, aprovados por órgãos oficiais de fomento (CNPq, CAPES, BNB, FAPEMA etc.)				
Sem limite	Coordenador		15	
Até 5	Membro/Colaborador		5	
4. Comitê de Ética / Programa de Pós-Graduação/ Bolsista Produtividade				
Até 1	Membro de Comitê de Ética da UEMA (em Pesquisa com Seres Humanos / Experimentação Animal)		10	
Até 1	Membro do Comitê Institucional de Pesquisa da UEMA		10	
Até 1	Docente Permanente de Programa de Pós-graduação sediado ou nucleado na UEMA		5	
Até 1	Bolsista de Produtividade CNPq/FAPEMA/UEMA		20	
	PONTUAÇÃO TOTAL =			

1 A produção científica deve ser pontuada considerando a classificação Qualis Único da CAPES (Quadriênio 2021-2024 disponível na Plataforma Sucupira). Quando não classificado quanto ao Qualis-CAPES, será utilizado Fator de Impacto (JCR 2023).

DECLARAÇÃO DE INTERESSE EM CONCORRER ÀS COTAS PIBIC–CNPq AÇÕES AFIRMATIVAS

Eu, _____, docente da **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA**, lotado no **Departamento/Curso** _____, declaro, para os devidos fins, que **tenho interesse em concorrer às cotas de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/CNPq na modalidade Ações Afirmativas**, no âmbito do Edital n.º _____/2026 - PPG/UEMA, com o(s) plano(s) de trabalho intitulado(s) _____ vinculado(s) ao Projeto de Pesquisa intitulado _____.

Declaro estar ciente de que:

1. As Bolsas **PIBIC-CNPq Ações Afirmativas** destinam-se a estudantes de Graduação que tenham ingressado na UEMA por meio de **ações afirmativas**, conforme políticas institucionais de reserva de vagas ou outros mecanismos de inclusão social adotados pela Universidade;
2. Caso contemplado com esta modalidade de Bolsa, **comprometo-me a indicar estudante que atenda aos critérios estabelecidos pelo CNPq e pela UEMA para participação em programas de ações afirmativas**, apresentando a documentação comprobatória exigida neste Edital;
3. Estou ciente de que **a concessão da Bolsa está condicionada à disponibilidade de cotas, à classificação do projeto/plano de trabalho e ao atendimento aos critérios estabelecidos no presente Edital**;
4. Comprometo-me a cumprir todas as normas e responsabilidades previstas neste Edital e nas diretrizes do **Programa PIBIC/CNPq**.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local: _____

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Docente Proponente

Avenida Lourenço Vieira da Silva, 1.000 - Cidade Universitária Paulo VI - Bairro Jardim São Cristóvão - CEP 65055-310 - São Luís - MA - <https://www.uema.br/>